

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 16/2023 de 18 de Janeiro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

- TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:

TP 014/2023-SEDUC

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 78.090,21 (setenta e oito mil noventa reais e vinte e um centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Educação

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

-

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
25/04/2023 ÀS 08H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 - Acesso: <https://portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes>
2 - Acesso: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>
3 - Acesso e Realização: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE.

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DE 13H00MIN ÀS 15H00MIN

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO **MELHOR TÉCNICA** **TÉCNICA E PREÇO** **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL **LOTE** **TAREFA** **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMGN:** Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE;
- * **ME:** Microempresa;
- * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;



- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **0606 - Secretaria de Educação**
- Fonte de Recurso: **1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação; 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%; 1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT; 1550000000 Transferência do Salário-Educação; 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF**
- Projeto/Atividade: **12 361 0043 1.018 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
- Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que



seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento que lhe permitirá participar nesta licitação.

4.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, o interessado deverá acessar o Portal de Serviços no Site Oficial da Prefeitura de Guaraciaba do Norte-CE (https://www.portalmunicipios.com/servicos.php?vEMP_CNPJ=07569205000131), e requerer sua Solicitação de Usuário. Uma vez deferido a solicitação, será gerado Usuário e Senha de acesso que permitirá solicitar o CRC Eletrônico. Os documentos necessários serão informados no próprio sistema. Maiores informações pelo telefone (88) 3652-2150 ou pelo e-mail licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

4.2.2. Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

4.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

4.2.3.1. É possível a participação de empresas em recuperação



judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

4.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.3. Condicionantes de participação em razão do valor estimado:

4.3.1. Esta licitação está destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação das licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 014/2023-SEDUC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou



publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

5.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

5.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

5.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova



da indicação dos seus administradores;

5.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

5.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá vir acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

5.13.3. A comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou $=1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{Ac}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PACIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.13.3.1. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.13.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.

5.13.3.3. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.13.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.13.3.5. A exigência de comprovação de índices contábeis mínimos pretende aferir se o licitante tem a mínima capacidade financeira para suportar os compromissos assumidos com a Administração Pública, caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado.

5.13.4. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.4.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação



vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** - Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** - Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.13.4.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.

5.13.4.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

5.14.2. Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S/MASSA;
- GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO.
- CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900CM²) PEI-5/PEI-4 - P/ PISO.

5.14.3. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

5.14.3.1. Se EMPREGADO, cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" e da "CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados;

5.14.3.2. Se SÓCIO, comprovação da participação societária,



através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver registrado(s) na Junta Comercial;

5.14.3.3. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, vigente na data de abertura deste certame.

5.14.4. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.14.5. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.15. Outras Exigências de Habilitação:

5.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

5.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

5.15.3.A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Demais disposições relativas à habilitação

5.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

5.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



5.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP 014/2023-SEDUC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

6.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.6. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.7. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

6.3.8. Declaração de que nos preços oferecidos, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.3.9. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

6.3.9.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços



unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.3.9.1.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;

6.3.9.1.2. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

6.3.9.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

6.3.9.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

6.3.9.4. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

6.3.9.5. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

6.3.9.5.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.9.5.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

7.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

7.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços ocorrerá até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

7.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6. Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido



que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

7.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

7.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

7.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, e/ou ainda com o auxílio do departamento de engenharia desta municipalidade pela condição técnica delas, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

7.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

7.16. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

7.18. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

7.19. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.20. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as propostas que alterarem os coeficientes de produtividade previstos em tabelas públicas utilizadas no orçamento, que não sejam devidamente justificados e demonstrados os motivos de sua alteração (metodologia, tecnologia, etc.).

8.2.2.7. Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.6. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.7. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas





como ME/EPP/Cooperativa.

8.8. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas.

8.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9.1. No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.



9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável nas hipóteses elencadas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para a execução dos serviços contratados será de **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

11.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos válidos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Projeto Básico.

* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.

* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de abril de 2023.

Emanuel Fernando Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Elisiane Camelo de Carvalho
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

João Batista de Aragão
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.5. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 05 (cinco) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As escolas são instituições imprescindíveis para o desenvolvimento e para o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos. É nas escolas que a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos e competências que dificilmente poderão aprender noutros contextos. Por isso mesmo, elas têm que desempenhar um papel fundamental e insubstituível na consolidação das sociedades democráticas, baseadas no conhecimento, na justiça social, na igualdade, na solidariedade e em princípios sociais e éticos irrepreensíveis. Para os alunos que estudam na escola da localidade de Garrancho, zona rural do município de Guaraciaba do Norte-CE, a escola constitui oportunidade única para romper com situações econômicas e sociais desfavoráveis e precárias. Após averiguação por parte de equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deste município, foi constatado que o prédio onde funciona a unidade escolar, encontra-se com pintura desgastada, telhado precisando de reforma, piso e paredes necessitando de reparos, pias, torneiras e louças carecendo de substituições, necessidade de consertos nas instalações hidráulicas e elétricas, entre outros serviços. Assim sendo, faz-se necessário sua reforma para preservar a estrutura da instituição de ensino para que a comunidade escolar consiga frequentar um ambiente adequado, limpo, seguro e aconchegante para um melhor desenvolvimento da aprendizagem, bem como para que durante intervalos e recreio, possam aprender a se alimentar de maneira saudável, desenvolvendo hábitos de higiene e normas de convivência. Ademais, a reforma é primordial para manter a unidade escolar sempre em condições adequadas para um bom atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa por meio de licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE**, de acordo as especificações do projeto executivo e anexos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir mão de obra técnica especializada, veículos, máquinas, materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme definidos no projeto executivo do objeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



4.2. Os serviços a serem contratados, tendo em vista o valor estimado da contratação, enquadram-se na alínea "b", inciso I, do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412 de 2018.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Natureza da Contratação:

- Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE.
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.
- Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

5.1.2. Duração Inicial do Contrato:

5.1.2.1. A duração prevista para o contrato é de 07 (sete) meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.1.3 Sustentabilidade:

- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.1.4. Transição Contratual:

5.1.4.1 Não há transição contratual.

5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 15h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 6.4. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 6.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.
- 6.7. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 6.8. A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.
- 7.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo.
- 7.1.3. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.
- 7.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.
- 7.1.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 7.1.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.
- 8.2. Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.
- 8.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.
- 8.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.



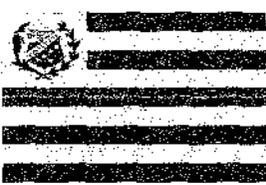
- 8.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 8.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.
- 8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.8. Não produziu os resultados acordados:
- 8.8.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.8.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.9. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:
- 8.9.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente certificado pelo fiscal responsável.
 - 8.9.2. Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).
 - 8.9.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.
 - 8.9.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.
 - 8.9.5. Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.
 - 8.9.6. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.
 - 8.9.10. Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 10.6.7. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 10.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
 - 10.13. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
 - 10.14. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
 - 10.15. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
 - 10.16. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- 11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SMT/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:
- 11.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.30. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.30.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.30.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.30.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 11.30.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde); deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.31. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.34. No caso de execução de obra:
- 11.34.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 11.34.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - 11.34.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 - 11.34.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;
 - 11.34.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



15.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

19.1.1 Não assinar o contrato;

19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3 Apresentar documentação falsa;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação.

19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante estarão previstos no edital.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global igual ou inferior a: preço apresentado em planilha anexa ao edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



20.4.2. Valores unitários igual ou inferior a: valores das composições da planilha de preços anexa ao edital.

20.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇO.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de **R\$ 78.090,21 (setenta e oito mil noventa reais e vinte e um centavos)**.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

22. ANEXOS

22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.1.1. Anexo I – Projeto Executivo (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Resumo do Orçamento, Relatório Analítico – Composição de Custos, Orçamento – Curva ABC de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, Plantas e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).

22.1.2. Anexo II – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

22.1.3. Anexo III – ART de Fiscalização do Projeto Executivo.

Guaraciaba do Norte-CE, 10 de março de 2023.



Everton Gonçalves Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações da Secretaria de
Infraestrutura e Serviços Públicos



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	DATA : 26/01/2023	BDI : 27,93%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	LOCALIDADE DE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		88,86%	47,74%
		84,44%	47,48%
		09/2021	01/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES							1.395,18
	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	4,00	348,79	1.395,18
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							1.574,23
	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	21,12	8,81	186,07
	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	17,78	24,68	438,81
	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	41,42	22,92	949,35
PAREDES E PAINÉIS							5.118,95
	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	33,15	55,00	1.823,25
	C4468	FORRO PVC - LAMBRÍ (100x600 OU 200x600)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	54,99	54,51	2.975,70
	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	SEINFRA	UN	2,00	160,00	320,00
ESQUADRIAS							11.304,66
	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	3,00	313,44	940,32
	C4426	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00	322,36	322,36
	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	3,00	760,09	2.340,27
	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	SEINFRA	M	2,80	38,49	107,77
	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	SEINFRA	M2	12,20	364,02	4.441,04
	C3506	GUARDA-CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	SEINFRA	M	10,00	315,28	3.152,80
COBERTURA							6.349,88
	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	61,16	44,21	2.703,88
	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	M	49,12	11,93	586,00
	C4464	EMBOCAMENTO DA ÚLTIMA FADA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M	22,00	11,91	262,02
	C4499	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO)	SEINFRA	M2	40,77	52,61	2.144,81
	C4463	CUNHEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOGADA	SEINFRA	M	24,56	26,55	652,07
REVESTIMENTO							7.492,58
	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	24,00	6,18	148,32
	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	18,11	30,83	559,71
	C2123	REBOÇO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP.= 5 mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	20,68	22,26	460,13
	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-3/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	27,45	75,93	2.084,28
	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	SEINFRA	M2	65,33	64,98	4.245,14
PISOS							7.967,72
	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	26,74	37,97	1.016,32
	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	M2	33,17	44,39	1.472,42
	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-3/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	57,61	71,57	4.123,16
	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	85,06	8,78	746,83
INSTALAÇÃO HIDRAULICA							5.100,82
	C3598	LAVatório DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	2,00	231,26	462,52
	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPADA	SEINFRA	UN	2,00	741,43	1.482,86
	C3017	RIA DE AÇO INOX (1,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	578,56	1.157,18
	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	UN	1,00	67,03	67,03
	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN	1,00	24,34	24,34
	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	SEINFRA	UN	1,00	294,38	294,38
	C1948	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	214,28	642,84
	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	119,32	119,32
	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CL. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	4,00	36,20	144,80
	C2501	TORNEIRA DE BÓIA D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	1,00	111,19	111,19
	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	SEINFRA	M2	0,90	199,01	179,11
	C2563	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	10,00	32,93	329,30
	94492	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2021	SINAPI	UN	3,00	59,85	179,55
INSTALAÇÃO ELÉTRICAS							1.678,21
	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	SEINFRA	M	100,00	6,03	603,00

Nafara Manoel de Azevedo
 Engenheiro Civil
 RNP: 0811605267
 CREA: 50363



C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	50,00	15,11	755,20
C1490	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	SEINFRA	UN	3,00	20,87	62,61
C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	3,00	18,30	54,90
C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA, CH LÂMPADA DE 20W	SEINFRA	UN	3,00	69,40	208,20
PINTURA						13.144,07
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	256,39	19,38	4.969,84
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	194,96	20,78	4.051,06
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	50,16	4,50	225,72
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	80,79	37,76	3.050,63
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	39,07	11,85	462,98
C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA OLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	10,29	16,87	171,53
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	40,29	20,73	213,31
SERVIÇOS DIVERSOS						626,18
101186	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	SINAPI	M	100,80	5,22	526,18
VALOR BDI TOTAL:						17.048,85
VALOR ORÇAMENTO:						81.041,36
VALOR TOTAL:						78.090,21

Nairam ...
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 051111257
CREA: ...

(E)

~~Handwritten mark~~

~~Handwritten signature~~



OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GARRANCHO
LOCAL: GARRANCHO

DATA: JANEIRO 2023
TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO; B.D.I 27,10%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,00
			Comprimento x Largura = Total	
			2 x 2 =	4,00
			Total	4,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2,1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	21,12
			Area = Total	
			21,12 =	21,12
			Total	21,12
2,2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	17,78
			Comprimento x largura = Total	
QTDE	2,00	Banheiro piso	1,18 x 1,28 =	3,02
QTDE	2,00	Banheiro parede	4,92 x 1,50 =	14,76
			Total =	17,78
2,3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	41,42
			Comprimento x Largura = Total	
		sala deposito educação	8,00 x 6,00 =	9,60
		Sala MED / ENF.	8,00 x 6,00 =	9,60
		Dispensa	1,57 x 2,53 =	3,97
%	0,20	Hall/patio de entrada	73,00 x 0,25 =	18,25
			Total =	41,42
3	PAREDES E PAINÉIS			
3,1	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	33,15
			Comprimento x Altura = Total	
		sala medico/sala enfermeira	11,05 x 3,00 =	33,15
			Total =	33,15
3,2	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	54,59
			Area x Largura = Total	
		sala medico	23,70 =	23,70
		sala/corredor	4,73 =	4,73
		sala enfermeira	18,54 =	18,54
		Sala de vacina	7,62 =	7,62
			Total =	54,59
3,3	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	2,00
			QUANT. = Total	
		Salas	2 =	2
			Total =	2,00
4,0	ESQUADRIAS			
4,1	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	3,00
			QTDE = Total	
		Banheiro	2,00 =	2,00
		Dispensa	1,00 =	1,00
			Total =	3,00
4,2	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00

Naiana dos Santos Parente
ENGENHEIRA CIVIL
11.408267



QTDE = Total

~~Mariana Norões Parente~~
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0511676287
Crem: 90.446



					Sala de vacinação	1,00	=	1,00		
					Total		=	1,00		
4,3	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA			UN			3,00		
					QTDE		=	Total		
					Sala do medico	1,00	=	1,00		
					Sala do enfermeira	1,00	=	1,00		
					Sala de acesso	1,00	=	1,00		
					Total		=	3,00		
4,4	C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA			M			2,80		
					Compriment		=	Total		
					2,80		=	2,80		
					Total		=	2,80		
4,5	C3681	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO			M2			12,20		
					% comprimento	x	altura	= Total		
					0,20	x	30,51	= 12,20		
					Total			12,20		
4,6	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"			M			10,00		
					COMP.		=	Total		
					Rarripa de acesso	10,00	=	10,00		
					Total		=	10,00		
5	COBERTURA									
5,1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA			M2			61,16		
					Área	x	%	= Total		
					203,85	x	0,30	= 61,16		
					Total			61,16		
5,2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL			M			49,12		
					Comprimento	x	Qtde	= Total		
					24,56	x	2,00	= 49,12		
					Total			49,12		
5,3	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA			M			22,00		
					Comprimento	x	Largura	= Total		
					22,00	x	1,00	= 22,00		
					Total			22,00		
5,4	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)			M2			40,77		
					%	x	Comprimento	x	Largura	= Total
					0,20	x	24,56	x	8,3	= 40,77
					Total				40,77	
5,5	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA			M			24,56		
					Comprimen		=	Total		
					24,56		=	24,56		
					Total		=	24,56		
6	REVESTIMENTO									
6,1	C0776	CHAFISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE			M2			24,00		
					Comprimento	x	%	= Total		
					Salas/wc	48,00	x	0,50	= 24,00	
					Total			24,00		
6,2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4			M2			18,11		
					Area	x	%	= Total		
					Salas	48,00	x	0,10	= 9,60	
					banheiros	3,02	x	0,80	= 2,42	
					sala de vacinação	7,62	x	0,80	= 6,10	
					Total			18,11		
6,3	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:3			M2			20,68		
					area	x	%	= Total		

Wagner Norões Parante
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0611605267
CREA: 50052

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



QTDE	2,00		Salas	48,00	x	0,20	=	19,20	
QTDE	4,00		fechamento de cobogó	0,37	x	1,00	=	1,48	
						Total	=	20,68	
6,4	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE				M2		27,45	
			Banheiro	Perímetro	x	altura	=	Total	
			Sala de vacinação	4,92	x	1,50	=	7,38	
				13,38	x	1,50	=	20,07	
						Total	=	27,45	
6,5	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO				M2		65,33	
Quant.	7,00		Comprimento	x	altura		=	Total	
%	0,50		Colunas	0,56	x	3,00	=	11,76	
			muro lateral	50,40	x	0,40	=	20,16	
			Pé de parede	56,00	x	0,10	=	2,80	
			mastro	2,00	x	0,20	=	0,40	
			mureta	30,21	x	1,00	=	30,21	
						Total	=	65,33	
7	PISOS								
7,1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM				M2		26,74	
			Calçada lateral	Área	x	Qtde	=	Total	
			Rampa de acesso/patamar	18,50	x	1,00	=	18,50	
				8,24	x	1,00	=	8,24	
						Total	=	26,74	
7,2	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm				M2		33,17	
			Patio de entrada	%	Área	x	Qtde	=	Total
			Dispensa	0,40	73,00	x	1,00	=	29,20
					3,97	x	1,00	=	3,97
						Total	=	33,17	
7,3	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO				M2		57,61	
QTDE	2,00		sala de vacinação	Comprimento	x	Largura	=	Total	
			Banheiros	2,54	x	3,00	=	7,62	
				1,28	x	1,18	=	3,0208	
			sala MED/ENF	Area			=	total	
				46,97			=	46,97	
						Total	=	57,61	
7,4	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)				M2		85,06	
			sala de vacinação	Area			=	Total	
			Banheiros	27,69			=	27,69	
				10,40			=	10,40	
			sala MED/ENF	46,97			=	46,97	
						Total	=	85,06	
8	INSTALAÇÃO HIDRAULICA								
8,10	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR				UN		2,00	
			WCC	QTDE			=	Total	
				2,00			=	2,00	
						Total	=	2,00	
8,20	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA				UN		2,00	
			WCC	QTDE			=	Total	
				2,00			=	2,00	
						Total	=	2,00	
8,30	C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS				UN		2,00	
			SALA ENF/MED.	QTDE			=	Total	
				2			=	2,00	
						Total	=	2,00	
8,40	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL				UN		1,00	
			Copa	QTDE			=	Total	
				1,00			=	1,00	
						Total	=	1,00	

Natália Norões Parente
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0611696267
 CREA: 52662



8,50	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	1,00	Total
			Qtde	=	Total
			Copa	1,00	= 1,00
			Total	=	1,00
8,60	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	1,00	Total
			QTDE	=	Total
			1	=	1,00
			Total	=	1,00
8,70	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	Total
			WC	1	= 1,00
			SALA ENF/MED	2	= 2,00
			Total	=	3,00
8,80	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	1,00	Total
			QTDE	=	Total
			1	=	1,00
			Total	=	1,00
8,90	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	UN	4,00	Total
			caixa d'agua	4	= 4,00
			Total	=	4,00
8,9,1	C2501	TORNEIRA DE BÓIA D= 50mm (2")	UN	1,00	Total
			caixa d'agua	1	= 1,00
			Total	=	1,00
8,9,2	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	0,50	Total
QTDE	2		Comprimento x largura	=	Total
			0,5 x 0,5	=	0,50
			Total	=	0,50
8,9,3	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4)	M	10,00	Total
			COMP.	=	Total
			10	=	10,00
			Total	=	10,00
8,9,4	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	Total
			QTDE	=	Total
			3	=	3,00
			Total	=	3,00
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS				
9,1	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	M	100,00	Total
			COMP.	=	Total
			100,00	=	100,00
			Total	=	100,00
9,2	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	50,00	Total
			COMP.	=	Total
			50,00	=	50,00
			Total	=	50,00
9,3	C1490	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	3,00	Total
		DISPENSA/ SALA ENF/MED	QUANT.	=	Total
			3,00	=	3,00
			Total	=	3,00

Maiana Natércia Parente
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0611606287
CREA: 0606



9,4	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V				UN	=	3,00
		DISPENSA/ SALA ENF/MED				QUANT.	=	Total
						3,00	=	3,00
						Total	=	3,00
9,5	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W				UN	=	3,00
						QUANT.	=	Total
						Sala ENF/MED/ S.Vacinação	=	3
						Total	=	3
10	PINTURA							
10,1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA				M2	=	256,39
			Perímetro	x	Altura	x	Qtde	= Total
		SALA (medico/enfermeira)	28,00	x	3,00	x	1,00	= 84,00
		Subtrair porta	0,80	x	2,10	x	-1,00	= -1,68
		Subtrair Combogó	1,48	x	0,25	x	-2,00	= -0,74
		Subtrair Combogó	1,95	x	0,95	x	-2,00	= -3,71
		DISPENSA	14,00	x	3,00	x	1,00	= 42,00
		Subtrair porta	0,80	x	2,10	x	-1,00	= -1,68
		COPA	11,18	x	3,00	x	1,00	= 33,54
		Subtrair Janela	1,65	x	1,37	x	-1,00	= -2,28
		Subtrair porta	0,60	x	2,10	x	-2,00	= -2,52
		Sala de vacinação	11,08	x	3,00	x	1,00	= 33,24
		Subtrair porta	0,80	x	2,10	x	-1,00	= -1,68
		SALA 02	28,00	x	3,00	x	1,00	= 84,00
		Subtrair porta	0,80	x	2,10	x	-1,00	= -1,68
		Subtrair Combogó	1,48	x	0,25	x	-2,00	= -0,74
		Subtrair Combogó	1,95	x	0,95	x	-2,00	= -3,71
						Total	=	256,39
10,2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA				M2	=	194,95
			Perímetro	x	Largura	x	Qtde	= Total
		FRENTE SALA 01	8,30	x	3,00	x	1,00	= 24,90
		Subtrair Combogó	1,95	x	0,95	x	-2,00	= -3,71
		FRENTE SALA 02	8,30	x	3,00	x	1,00	= 24,90
		Subtrair Combogó	1,95	x	0,95	x	-2,00	= -3,71
		HALL	13,96	x	3,00	x	1,00	= 41,88
		Subtrair janela	1,65	x	1,37	x	-1,00	= -2,28
		Subtrair porta	0,70	x	2,10	x	-2,00	= -5,52
		ALVENARIAS EXTERNAS	37,16	x	3,00	x	1,00	= 111,48
		Subtrair Combogó	1,48	x	0,25	x	-4,00	= -3,48
		COLONAS	0,56	x	3,00	x	7,00	= 11,76
						Total	=	194,95
10,3	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL				M2	=	50,16
			Comprimento	x	Altura/Larg.	x	Qtde	= Total
		Mureta lateral	25,20	x	0,40	x	2,00	= 20,16
		Mureta Frente	30,00	x	1,00	x	1	= 30,00
						Total	=	50,16
10,4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO				M2	=	80,79
			Comprimento	x	Altura	=	Total	
QTDE	4	Gradil cobogó	2,95	x	0,95	=	11,21	
QTDE	2	Gradil portas 1	0,70	x	2,10	=	2,94	
QTDE	2	Gradil portas 2	0,80	x	2,10	=	3,36	
		Gradil copa	1,37	x	1,65	=	2,2605	
		Gradil muro externo	30,51	x	2,00	=	61,02	
						Total	=	80,79

Nairia Norões Parente
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNF: 061.806267
 CREA: 50042



10,5 C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS
2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA M2 39,07

	%	x	perimetro	x	Altura	=	Total
Sala medico	0,2	x	15,90	x	3,00	=	9,54
Sala enfermeira	0,2	x	12,60	x	3,00	=	7,56
Dispensa	0,1	x	8,24	x	3,00	=	2,472
Deposito	0,2	x	28,00	x	3,00	=	16,8
copa	0,1	x	9,00	x	3,00	=	2,7
					Total	=	39,072

10,6 C1206 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE
MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2
DEMÃOS M2 10,29

QTDE		largura	x	Compto	=	Total
3,0		0,6	x	2,1	=	3,78
1,0		0,7	x	2,1	=	1,47
3,0		0,8	x	2,1	=	5,04
				Total	=	10,29

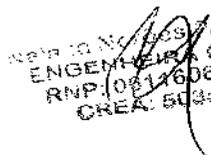
10,7 C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM
ESQUADRIAS DE MADEIRA M2 10,29

QTDE		largura	x	Compto	=	Total
3,0	PT WCC/DISPENSA	0,6	x	2,1	=	3,78
1,0	PT SALA DE VACINA	0,7	x	2,1	=	1,47
3,0	PT ENF/MED/ACESSO	0,8	x	2,1	=	5,04
				Total	=	10,29

11 SERVIÇOS DIVERSOS

11,1 101188 RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME
FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM
CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO -
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF 05/020

QTDE		Comp.	=	Total
2,0		50,4	=	100,80
		Total	=	100,80


 Engenheiro Civil
 RNP: 0811608267
 CREA: 50352



RESUMO DO ORÇAMENTO

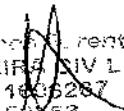


OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO
LOCAL:	LOCALIDADE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE

DATA : 26/01/2023		BDI : 27,93%	
PONTE :	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	10/2023
SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	10/2023



SERVIÇOS PRELIMINARES	1.385,16	1,79
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.574,23	2,02
PAREDES E PAINÉIS	5.118,95	6,56
ESQUADRIAS	11.304,56	14,48
COBERTURA	6.348,38	8,13
REVESTIMENTO	7.492,68	9,59
FISOS	7.357,72	9,42
INSTALAÇÃO HIDRAULICA	5.189,82	6,63
INSTALAÇÃO ELETRICAS	1.678,21	2,15
PINTURA	13.144,07	16,83
SERVIÇOS DIVERSOS	526,18	0,67
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	17.048,85	21,83
	VALOR BDI TOTAL:	17.048,85 21,83
	VALOR ORÇAMENTO:	61.041,36
	VALOR TOTAL:	78.090,21


 Natália Brito de Azevedo
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0811606287
 CREA: 50352





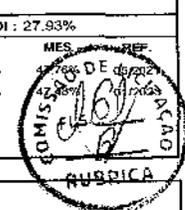


RELATÓRIO ANALÍTICO - MENSALIZAÇÃO DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO
LOCAL:	LOCALIDADE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE

DATA:	26/01/2023	BDI:	27,93%
FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	027.1 COM DESONERAÇÃO
	SINAPI		2022/12 COM DESONERAÇÃO
		HORA:	83,85%
			84,44%



3.4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	24,6300	4,1701
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,5300	87,5300
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	31,6000	5,3720
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	49,2800	73,8750
TOTAL Material:						178,9471
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
111530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,7700	62,3100
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	20,7700	62,3100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	16,5500	48,8500
TOTAL Mão de Obra:						174,2700
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	525,8800	6,5735
TOTAL Serviço:						6,5735
VALOR:						348,79

1. C1065 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA (M2)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,05000000	20,7700	1,0385
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	15,5500	7,7750
TOTAL Mão de Obra:						8,8135
VALOR:						8,81

1.2. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,14000000	20,7700	2,9078
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	15,5500	21,7700
TOTAL Mão de Obra:						24,6778
VALOR:						24,68

2.3. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,13000000	20,7700	2,7801
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	15,5500	20,2150
TOTAL Mão de Obra:						22,9951
VALOR:						22,92

3.1. C4507 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (M2)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18392	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO	SEINFRA	M2	1,00000000	55,0000	55,0000
TOTAL Material:						55,0000
VALOR:						55,00

3.2. C4488 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18283	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm DE 9MM A 10MM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SEINFRA	M2	1,00000000	54,5100	54,5100
TOTAL Material:						54,5100
VALOR:						54,51

3.3. C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

Nº	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	3,40000000	9,5000	32,3000
10113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	SEINFRA	KG	6,50000000	1,2200	7,9300
TOTAL Material:						40,2300
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,80000000	16,7700	13,4160
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,50000000	20,7700	51,9250
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	15,5500	54,4250
TOTAL Mão de Obra:						119,7660

Naiana Noronha Parente
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 6514068267
 CREA: 50352

VALOR: 160,00
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 RUBRICA

C.4423 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

Item	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	19,6700	59,0100
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,0000	46,0000
18271	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	SEINFRA	UN	1,00000000	112,7000	112,7000
TOTAL Material:						217,7100
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	16,7700	42,7635
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	20,7700	52,9635
TOTAL Mão de Obra:						95,7270
VALOR:						313,44

C.4425 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

Item	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11027	DOBRADIÇA 3"X2 1/2" CROMADA	SEINFRA	UN	3,00000000	19,6700	59,0100
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	46,0000	46,0000
18272	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	SEINFRA	UN	1,00000000	121,6200	121,6200
TOTAL Material:						226,6300
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	16,7700	42,7635
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,55000000	20,7700	52,9635
TOTAL Mão de Obra:						95,7270
VALOR:						322,36

C.4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Item	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	36,3000	76,6000
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 16 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	366,1400	366,1400
C4427	PORTA TIPO PARANA (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	337,3500	337,3500
TOTAL Serviço:						780,0900
VALOR:						780,09

C.1408 - FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA (M)

Item	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm	SEINFRA	CJ	0,20000000	123,4500	24,6900
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,2700	0,5400
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,04000000	15,5400	0,6216
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	SEINFRA	UN	1,00000000	1,3800	1,3800
TOTAL Material:						27,2316
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	16,7700	5,0310
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
TOTAL Mão de Obra:						11,2620
VALOR:						38,49

C.3681 - GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOL.DURA EM BARRA CHATA DE FERRO (M2)

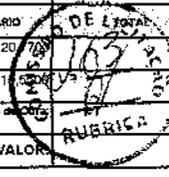
Item	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18748	GRADE DE FERRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=15MM E MOLDURA C/BARRA CHATA DE FERRO 2"X36"	SEINFRA	M2	1,00000000	249,9600	249,9600
TOTAL Material:						249,9600
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	20,7700	62,3100
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	15,5500	46,6500
TOTAL Mão de Obra:						108,9600
Serviço		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,01000000	508,7400	5,0874
TOTAL Serviço:						5,0874
VALOR:						364,02

C.3506 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (M)

Item	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	SEINFRA	UN	0,20000000	37,6500	7,5300
16234	CRUZETA AÇO GALVANIZADO 2"	SEINFRA	UN	0,40000000	79,9100	31,9640
11950	TE AÇO GALVANIZADO DE 2"	SEINFRA	UN	0,60000000	50,0000	30,0000
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2)	SEINFRA	M	2,70000000	71,0200	191,7540
TOTAL Material:						261,2480

Engenharia Civil
 RNP: 0871806207
 CREA: 60352

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	20,7700	2,0770
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,15000000	15,5500	2,3325
TOTAL Mão de Obra:						4,4095
VALOR:						6,18



C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	67,5000	1,6409
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,30000000	0,5600	4,0860
TOTAL Material:						5,7269
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	12,4400
TOTAL Mão de Obra:						24,9020
VALOR:						30,63

C1213 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000	0,4119
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,22000000	1,1000	1,3420
TOTAL Material:						1,7539
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	20,7700	10,3850
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,65000000	15,5500	10,1075
TOTAL Mão de Obra:						20,4925
VALOR:						22,25

4. C4443 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00000000	2,0300	12,1800
16493	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	34,1900	37,5890
TOTAL Material:						49,7690
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	20,7700	14,9544
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,72000000	15,5500	11,1960
TOTAL Mão de Obra:						26,1504
VALOR:						75,93

3.5. C0005 - ACABAMENTO DE PEDREIRO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:						51,8700
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3323	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,03000000	436,8500	13,1058
TOTAL Serviço:						13,1058
VALOR:						64,98

7.1. C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,03600000	22,3108	0,8032
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,8032
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03320000	67,5000	2,2410
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04400000	78,1900	3,3524
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	11,00000000	0,5800	6,1800
TOTAL Material:						11,7734
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,10000000	15,5500	17,1050
TOTAL Mão de Obra:						25,4130
VALOR:						37,97

Naldio Macêdo D. Fonto
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0611606247
 CREA: 50452



Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	20,7700
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,30000000	20,7700
TOTAL Mão de Obra:					41,5400
VALOR:					315,28



C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00000000	0,7100
TOTAL Material:					4,2600
TOTAL Mão de Obra:					39,9520
VALOR:					44,21

C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00250000	74,7200
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	0,32400000	1,1000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,32400000	0,5600
TOTAL Material:					0,7240
TOTAL Mão de Obra:					11,2070
VALOR:					11,93

C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA (M)

Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,30000000	15,5500
TOTAL Mão de Obra:					36,3200
VALOR:					11,91

C4469 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) (M2)

Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10406	CAIBRO DE 2x1"	SEINFRA	M	3,50000000	5,7300
11724	PREGO	SEINFRA	KG	0,10000000	15,5400
11824	RIPA DE PERÓBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	3,50000000	1,3500
TOTAL Material:					26,3340
TOTAL Mão de Obra:					26,2780
VALOR:					52,61

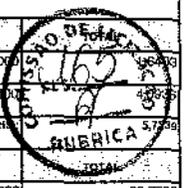
C4463 - CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA (M)

Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10926	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	SEINFRA	UN	3,00000000	2,4800
TOTAL Material:					7,3880
TOTAL Mão de Obra:					18,1600
VALOR:					25,55

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 6mm P/ PAREDE (M2)

Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10108	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	67,5000

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	67,5000	1,62825
10905 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,31000000	0,5000	3,65500
TOTAL Material:					5,28325
Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12991 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,15000000	15,5500	17,8625
TOTAL Mão de Obra:					38,6325
VALOR:					44,39



C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	5,00000000	2,0300	12,1800
16498 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	34,1800	37,5980
TOTAL Material:					49,7780
Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	20,7700	12,4620
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	15,5500	9,3300
TOTAL Mão de Obra:					21,7920
VALOR:					71,57

C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,42200000	3,5900	1,5150
TOTAL Material:					1,5150
Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	20,7700	4,1540
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	15,5500	3,1100
TOTAL Mão de Obra:					7,2640
VALOR:					9,78

C3598 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11092 ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00000000	5,4500	5,4500
11344 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	SEINFRA	UN	1,00000000	96,9100	96,9100
12483 PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	SEINFRA	UN	4,00000000	0,6800	2,7200
12420 SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	SEINFRA	UN	1,00000000	13,8900	13,8900
16122 TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA DE 1/2" (PADRÃO MULTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	10,2900	10,2900
TOTAL Material:					129,2600
Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,75000000	16,7700	46,1175
ENCANADOR	SEINFRA	H	2,75000000	20,3200	55,8800
TOTAL Mão de Obra:					101,9975
VALOR:					231,26

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10171 BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	1,00000000	395,9500	395,9500
10406 CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	209,4800	209,4800
11091 ENGATE CROMADO	SEINFRA	UN	1,00000000	17,7100	17,7100
11180 FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56000000	0,2800	0,1568
11879 PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	UN	2,00000000	7,5000	15,0000
11925 TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00000000	28,9500	28,9500
TOTAL Material:					667,2468
Mão de Obra					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	16,7700	33,5400
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	20,3200	40,6400
TOTAL Mão de Obra:					74,1800
VALOR:					741,43

C3017 - PIA DE AÇO INOX (1.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10189 AÇO CA-80	SEINFRA	KG	0,60000000	8,2600	4,9560
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,01900000	74,7200	1,4197
10905 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,60000000	0,6600	5,5048

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA
 Nº 0611/2016
 CREA: 50352

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Material	DESCRIÇÃO	SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11805	FITA VEDADA ROSCA 25MM X 34	SEINFRA	M3	0,02600000	73,9000	1,9214
12487	PIA EM INOX C/1 CUBA 1,20x0,60 - C18/A304	SEINFRA	UN	1,00000000	165,0000	165,0000
11863	SIFÃO CROMADO 2"	SEINFRA	UN	1,00000000	164,1100	164,1100
12503	TORNEIRA DE METAL BRANCO 3/4", CANO LONGO (PADRÃO POPULAR)	SEINFRA	UN	1,00000000	37,2200	37,2200
12264	VÁLVULA AMERICANA P/PIA 3/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	44,0500	44,0500
TOTAL Material:						431,7729
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	16,7700	33,5400
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,00000000	20,3200	40,6400
12381	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:						146,8200
VALOR:						578,59

C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

Material	DESCRIÇÃO	SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	0,2800	0,0784
12130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	32,8400	32,8400
TOTAL Material:						32,9184
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,65000000	16,7700	10,9005
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,65000000	20,3200	13,2080
TOTAL Mão de Obra:						24,1085
VALOR:						57,03

C2272 - SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)

Material	DESCRIÇÃO	SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,28000000	0,2800	0,0784
11885	SIFÃO PVC RÍGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	SEINFRA	UN	1,00000000	10,8000	10,8000
TOTAL Material:						10,8784
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	16,7700	8,3850
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,25000000	20,3200	5,0800
TOTAL Mão de Obra:						13,4650
VALOR:						24,34

B. C3441 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L (UN)

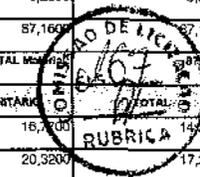
Material	DESCRIÇÃO	SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16226	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.500L, COM TAMPA	SEINFRA	LIN	1,00000000	283,5000	283,5000
TOTAL Material:						283,5000
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,70000000	15,5500	10,8850
TOTAL Mão de Obra:						10,8850
VALOR:						294,38

7. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	DESCRIÇÃO	SEINFRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00350000	74,7200	0,2619
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,50000000	1,1000	2,7500
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,50000000	0,5600	1,4000
10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	2,00000000	0,5900	1,1800
10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	4,00000000	1,7600	7,0400
11290	JOELHO PVC ROSCÁVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	4,8800	4,8800
11412	LUIVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	2,00000000	1,5500	3,1000
11426	LUIVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,9600	2,9600
11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	3,3300	3,3300
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	2,9900	3,5880
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	5,00000000	6,7100	33,5500
TOTAL Material:						64,1359
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,3200	60,9600
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750
TOTAL Mão de Obra:						150,1450
VALOR:						214,28

Fonte
 INSCRIÇÃO
 CNPJ: 0311169267
 CREA: 50352

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	2,26000000	0,6328
11802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2")	SEINFRA	UN	87,1600	87,1600
TOTAL Material:					87,7928
Mão de Obra					
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	14,2545
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,85000000	17,2720
TOTAL Mão de Obra:					31,5265
VALOR:					119,32



C0623 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2") (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10015	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	28,8000
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00750000	0,3087
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,57000000	0,4998
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,01100000	0,4314
TOTAL Material:					30,0399
Mão de Obra					
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,14000000	2,3478
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,14000000	2,8448
TOTAL Mão de Obra:					5,1926
VALOR:					35,20

D. - TORNEIRA DE BÓIA D= 50mm (2") (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,13000000	0,3164
12126	TORNEIRA DE BÓIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 2	SEINFRA	LIN	90,8400	90,8400
TOTAL Material:					91,1564
Mão de Obra					
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,54000000	9,0558
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,54000000	10,9728
TOTAL Mão de Obra:					20,0286
VALOR:					111,19

11. C0606 - CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10189	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	5,27000000	43,6356
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,09000000	0,9045
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03300000	2,2275
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	3,0476
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,40000000	12,1320
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	16,20000000	9,0720
	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	SEINFRA	M	0,12000000	1,2012
TOTAL Material:					72,2204
Mão de Obra					
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	7,7142
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	40,5834
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,46000000	9,5542
10466	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,42000000	50,2634
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	6,2310
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	12,4400
TOTAL Mão de Obra:					126,7862
VALOR:					199,01

12. C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,02500000	45,1800
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,04000000	39,2200
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,01000000	10,9484
TOTAL Material:					13,5484
Mão de Obra					
Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	6,7204
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,52000000	10,5664
TOTAL Mão de Obra:					17,2868
VALOR:					32,83

Natanael Nogueira
 Engenheiro Civil
 RNP: 0511805267
 CREA: 50752

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0020080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	SINAPI	UN	0,07140000	18,88	1,33
0028282	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	SINAPI	UN	0,01140000	1,00	0,02
0011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	UN	1,00000000	54,67	54,67
0020083	SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01800000	6,85	1,18
TOTAL Material:						59,18
Obra com Encargos Complementares:						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11330000	16,58	2,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11330000	22,72	2,57
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						4,67
VALOR:						59,85



C4377 - CABO EM PVC 1000V 2,5 mm² (M)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	SEINFRA	M	1,02000000	1,8800	1,8972
TOTAL Material:						1,8972
Mão de Obra						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	16,7700	1,8447
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	20,7700	2,2847
TOTAL Mão de Obra:						4,1294
VALOR:						6,03

C1 - ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,10000000	3,5000	3,8500
TOTAL Material:						3,8500
Mão de Obra						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	16,7700	5,0310
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
TOTAL Mão de Obra:						11,2620
VALOR:						15,11

3. C1490 - INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X" (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11270	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	SEINFRA	UN	1,00000000	9,6100	9,6100
TOTAL Material:						9,6100
Mão de Obra						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	16,7700	5,0310
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	20,7700	6,2310
TOTAL Mão de Obra:						11,2620
VALOR:						20,87

4. C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	8,4200	8,4200
TOTAL Material:						8,4200
Mão de Obra						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	16,7700	3,5217
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	20,7700	4,3617
TOTAL Mão de Obra:						7,8834
VALOR:						16,30

9.5. C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ LÂMPADA DE 20W (UN)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11560	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	SEINFRA	UN	1,00000000	40,2400	40,2400
TOTAL Material:						40,2400
Mão de Obra						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	16,7700	8,3850
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
TOTAL Mão de Obra:						29,1550
VALOR:						69,40

EMPRESA CIVIL
 CNPJ: 0811676867
 ONEA: 00652

10.1. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES INTERNAS SIMASSA (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-----------	-------	------	-------------	----------------	-------

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5500
12096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	21,2500
TOTAL Material:					21,8000
TOTAL Mão de Obra:					14,1775
VALOR:					35,9775

RUBRICA
 3.1255

3.1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	17,1900
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	11,9100
11347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5500
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	24,9900
TOTAL Material:					34,6400
TOTAL Mão de Obra:					14,1775
VALOR:					48,8175

3. C0588 - GALIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	1,1500
TOTAL Material:					0,3450
TOTAL Mão de Obra:					4,1540
VALOR:					4,50

3.4. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	17,1900
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,18000000	24,9900
11946	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	1,6900
12283	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	22,5800
TOTAL Material:					46,4500
TOTAL Mão de Obra:					30,9320
VALOR:					77,3820

0.5. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,5500
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	2,9200
TOTAL Material:					3,4700
TOTAL Mão de Obra:					9,5990
VALOR:					13,06

10.6. C1206 - EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS (M2)

Material	QTD	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	0,5500
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE ÓLEO	SEINFRA	KG	0,45000000	9,1000
TOTAL Material:					9,6500
TOTAL Mão de Obra:					12,3995
VALOR:					22,0495

RNP: 081106267
 CREA: 50352

01280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	17,1500	0,6876
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	24,0000	3,8400
11199	FLUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	12,5000	1,6250
11347	LIXA PARA MADEIRAMASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	0,5500	0,2200
TOTAL Material:						6,3726

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:						14,1775
VALOR:						20,73



I. 101188 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 (M)

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00000339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	SINAPI	M	1,00000000	1,26	1,26
00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,00720000	20,84	0,14
TOTAL Material:						1,40

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
68309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09260000	23,46	2,17
68316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09260000	17,83	1,65
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						3,82
VALOR:						5,22


 Naiara Norões - Cliente
 E-mail: naiara@avil.com.br
 CNPJ: 0811600267
 CREA: 50332

87



OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL LOCALIDADE DE GARRANCHO
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO
LOCAL:	LOCALIDADE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE

ATA:	26/01/2023	BDI:	27,93%	
FORNTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF.
SEINFRA	027.1 COM DESONERACAO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/12 COM DESONERACAO	84,44%	47,48%	01/2023

CODIGO	DESCRICAO	FORNTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1616	LATEX DUAS DEMAOES EM PAREDES INTERNAS SMASSA	SEINFRA	Servico	M2	256,39	19,58	4.968,84	8,14	8,14	A
C3981	GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO	SEINFRA	Servico	M2	12,20	384,02	4.441,04	7,28	15,42	A
C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	SEINFRA	Servico	M2	65,33	64,88	4.245,14	6,95	22,37	A
C2998	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (800 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	Servico	M2	57,61	71,97	4.123,15	6,75	29,12	A
C1614	LATEX DUAS DEMAOES EM PAREDES EXTERNAS SMASSA	SEINFRA	Servico	M2	184,85	20,78	4.051,06	6,84	35,76	A
C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO 2"	SEINFRA	Servico	M	10,00	315,28	3.152,80	5,17	40,93	A
C1278	ESMALTE DUAS DEMAOES EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	Servico	M2	80,79	57,78	3.050,63	5,00	45,92	A
C4465	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Servico	M2	54,59	54,51	2.975,70	4,87	50,80	B
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERAMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	Servico	M2	61,18	44,21	2.703,88	4,43	55,23	B
C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	Servico	UN	3,00	760,09	2.340,27	3,83	59,06	B
C4459	MADREIRAMENTO P/ TELHA CERAMICA (RIPA, CAIBRO)	SEINFRA	Servico	M2	40,77	52,81	2.144,91	3,51	62,56	B
C4443	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	Servico	M2	27,45	75,83	2.084,28	3,41	65,99	B
C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	Servico	M2	33,15	55,00	1.823,25	2,89	68,86	B
C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	Servico	UN	2,00	741,43	1.482,86	2,43	71,41	B
C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	Servico	M2	33,17	44,39	1.472,42	2,41	73,82	B
C4541	PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	Servico	M2	4,00	348,79	1.395,16	2,20	76,10	B
C3017	PIA DE AÇO INOX (1.20x0,60) m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	Servico	UN	2,00	578,59	1.157,16	1,90	78,00	B
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. ± 5CM	SEINFRA	Servico	M2	38,74	37,87	1.015,32	1,66	79,66	B
C1088	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	Servico	M2	41,42	22,82	949,35	1,56	81,22	C
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	Servico	UN	3,00	313,44	940,32	1,54	82,78	C
C1198	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	Servico	M	50,00	15,11	755,50	1,24	84,00	C
C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	Servico	M2	85,06	8,76	746,83	1,22	85,22	C
C4483	CUMEEIRA TELHA CERAMICA, EMBOÇADA	SEINFRA	Servico	M	24,56	28,55	699,07	1,07	86,29	C
C1946	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	Servico	PT	3,00	214,26	642,84	1,05	87,34	C
C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	SEINFRA	Servico	M	109,00	6,05	659,00	0,99	88,33	C
C0987	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	Servico	M	48,12	11,93	578,00	0,88	89,29	C
C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	Servico	M2	18,11	30,83	554,71	0,91	90,20	C
101165	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_30/2020	SINAPI	Servico	M	100,80	5,22	526,18	0,85	91,05	C
C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOES C/ MASSA DE PVA	SEINFRA	Servico	M2	38,07	11,85	450,98	0,78	91,82	C
C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	Servico	UN	2,00	231,26	462,52	0,76	92,58	C
C2123	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIERATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP±5 mm P/ PAREDE	SEINFRA	Servico	M2	20,68	22,26	460,13	0,75	93,33	C
C1085	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	Servico	M2	17,78	24,06	428,81	0,72	94,05	C
C2593	TUBO PVC BRANCO PREGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	Servico	M	10,00	32,83	328,30	0,54	94,59	C
C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m) C/ FERRAGENS	SEINFRA	Servico	UN	1,00	322,38	322,38	0,53	95,12	C
C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	SEINFRA	Servico	UN	2,00	160,00	320,00	0,52	95,64	C
C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	SEINFRA	Servico	UN	1,00	284,38	284,38	0,48	96,12	C
C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERAMICA	SEINFRA	Servico	M	22,00	11,91	262,02	0,43	96,55	C
C0588	CAIXÃO EM DUAS DEMAOES COM SUPERCAL	SEINFRA	Servico	M2	50,18	4,60	230,82	0,37	96,92	C
C1280	ESMALTE DUAS DEMAOES EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	Servico	M2	10,29	20,73	213,31	0,35	97,27	C
C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ LÂMPADA DE 20W	SEINFRA	Servico	UN	3,00	69,40	208,20	0,34	97,61	C
C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA	SEINFRA	Servico	M2	21,12	8,91	188,07	0,30	97,92	C
84492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLUVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2021	SINAPI	Servico	UN	3,00	69,85	209,55	0,29	98,21	C
C1208	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/ TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMAOES	SEINFRA	Servico	M2	10,29	16,67	171,53	0,28	98,49	C



Maiara Norões Parente
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP Nº 1406267

C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENBEIRAR TRACO 1,3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	35,20	140,60	0,23	98,67	C
C0323	ADAPTADOR PVC SOLDO. FLANGES LIVRES PVC. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	119,32	119,32	0,20	99,16	C
C2181	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm(2")	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	111,19	111,19	0,18	99,34	C
C2501	TORNEIRA DE BÓIA D= 50mm (2")	SEINFRA	Serviço	M	2,80	39,49	107,77	0,18	99,52	C
C1408	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	SEINFRA	Serviço	M2	0,50	199,01	99,51	0,16	99,63	C
C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPÃO DE CONCRETO ESP. = 5cm	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	20,67	62,61	0,10	99,79	C
C1490	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V. SISTEMA "X"	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	57,03	57,03	0,09	99,89	C
C2605	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	16,30	48,90	0,03	99,86	C
C2450	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	24,34	24,34	0,04	100,00	C
C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)									

Subtotal até 100,00% 61.041,36
 Outros: 17.048,85
 Valor total do Orçamento: 78.090,21

[Handwritten Signature]
 Maria Helena Parente
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 0911606267
 OAB: 50362





Governo Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	MUNICIPAL DA	DATA : 26/01/2023	BDI : 27,93%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO		FONTE	VERBÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	LOCALIDADE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,86%	17,76%	03/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE		SINAPI	2027/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%	01/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.395,16	50,00% 697,58	50,00% 697,58				100,00% 1.395,16
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.574,23	50,00% 787,12	50,00% 787,11				100,00% 1.574,23
3	PAREDES E PAINÉIS	5.118,95		50,00% 2.559,48	50,00% 2.559,47			100,00% 5.118,95
4	ESQUADRIAS	11.304,56		26,00% 2.826,14	26,00% 2.826,14	50,00% 5.652,28		100,00% 11.304,56
5	COBERTURA	6.348,88	50,00% 3.174,44	50,00% 3.174,44				100,00% 6.348,88
6	REVESTIMENTO	7.492,58			50,00% 3.746,29	50,00% 3.746,29		100,00% 7.492,58
7	PISOS	7.357,72		50,00% 3.678,86	50,00% 3.678,86			100,00% 7.357,72
8	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	5.100,82		50,00% 2.550,41	50,00% 2.550,41			100,00% 5.100,82
9	INSTALAÇÃO ELETRICAS	1.678,21		20,00% 335,64	30,00% 503,46	50,00% 839,11		100,00% 1.678,21
10	PINTURA	13.144,07				50,00% 6.572,04	50,00% 6.572,03	100,00% 13.144,07
11	SERVIÇOS DIVERSOS	526,18					100,00% 526,18	100,00% 526,18
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	17.048,85	7,63% 1.300,83	27,21% 4.638,99	26,99% 4.431,00	27,64% 4.695,26	11,83% 1.982,78	100,00% 17.048,85
		78.090,21	5.959,97	21.246,65	20.295,63	21.504,97	9.060,99	78.090,21
			5.959,97	27.208,62	47.504,25	69.009,22	78.090,21	

NATHIA NEVES FERREIRA
 ENGENHEIRA CIVIL
 Nº 107100267
 CREM: 00002





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	DATA :	26/01/2023	BDI :	27,93%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	LOCALIDADE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	93,86%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE	SINAPI	2022/12 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	01/2022



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
TOTAL		6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	0,97
TOTAL		6,20

Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 27,93%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

27


 Natália Norões
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 081160261
 CREA: 60352



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	DATA:	26/01/2023	BDI:	27,93%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE GARRANCHO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	087.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	LOCALIDADE GARRANCHO NA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-GE	SINAPI:	2022/12 COM DESONERAÇÃO	HORA:	83,85%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE	MES:	47,76%	REF.:	09/2021
					01/2023



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80
B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46
C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38
D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80
B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66

NEUNIO 000009 P. 0001
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 5611806267
Cadastrado em 01/01/2023



34	13º Setário	11,03	8,33
35	Licença Paternidade	0,07	0,06
36	Faltas Justificadas	0,74	0,56
37	Dias de Chuvas	1,58	0,00
38	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
39	Férias Gozadas	12,35	9,33
40	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,38	18,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,58	3,55

Horista = 84,44%
Mensalista = 47,48%

A + B + C + D

Marilza Norões Parente
ENGENHEIRA CIVIL
Nº: 061.108287
OAB/PE 1004



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE2023114751

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

NAIANA NORÕES PARENTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 0611606267

Registro: 0611606267CE

Empresa contratada: **D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

Registro: 0010414886-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**
RUA MONSENHOR FURTADO

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

Nº: 55

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 78.090,21**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MONSENHOR FURTADO

Nº: **SIN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62380000

Data de início: **26/01/2023**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.161790, -40.752426**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE GARRANCHO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PESCA DO CEARÁ (AEP-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof>, com a chave: 0WB62
Impresso em: 27/01/2023 às 13:00:35 por: ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br

teleconosco@crea-ce.org.br

Tel (85) 3453-5800

Fax (85) 3453-5804

CREA-CE
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231147517



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAIANA NORÕES RARENTE - CPF: 981.980.333-00

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:
07.569.205/0001-31

9. informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 26/01/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8215913752

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0WB62
Impresso em: 27/01/2023 as 13:00:36 por: . ip: 200.25.37.76





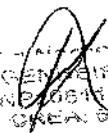
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CE

REFORMA NA ESCOLA GARRANCHO

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PEÇAS GRÁFICAS.

JANEIRO 2023


Nair de Almeida D. Fente
E. GENÉRICA CIVIL
RN 010611608267
CREA: 04352





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará versão 27.1, SINAPI e tabela de insumos, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

BDI Utilizado

Para o BDI foi calculado um percentual de **27,10 %**, ver composição em anexo.

Serviço expedido pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0811015267
CREA: 06032



Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão



conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ESCOLA GARRANCHO

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS DA OBRA

Será colocada uma placa alusiva às obras com dimensões (2,00x 2,00) m, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento, com pintura ou adesivos indicativos das obras informações sobre o canal para registro de denúncias, reclamações, elogios, numero do contrato de repasse e demais informações. Confecção das placas de obra deverá estar em acordo com as Leis Municipais, Normas do CREA e Concessionárias, vigentes à época e aos padrões usuais e deverão ser fixadas em local visível, e de prévio acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE.

4.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ PAREDE

Demolição do revestimento cerâmico dos banheiros para a execução de um novo revestimento.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA

Demolição de revestimento com argamassa na área prevista na demolição de revestimento do pé de parede das salas. Demolição do revestimento na parede onde será feito as amarrações

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENFEREIA CIVIL
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE
CEARÁ, 15/05/2018



das paredes

4.3. ESQUADRIAS E FERRAGENS

CERCA/ GRADIL

Recuperação de Gradil acima da mureta na fachada da unidade, conforme projeto.

PORTA TIPO PARANÁ

Porta paraná completa com ferragens totalizando 7 unidades.

GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO

Implementação do guarda corpo na rampa de acesso a unidade.

FORRAMENTO

Troca de forramento de acordo com o projeto.

4.4. PAREDES E PAINÉIS

AMARRAÇÃO DE PAREDES

Amarração de paredes para manutenção estrutural da edificação, com quantitativo previsto em orçamento.

PAREDE DE GESSO

Implementação das paredes de gesso para a divisão das salas de atendimento médico e de enfermagem.

FORRO PVC

Implementação do forro pvc conforme projeto e orçamento.

4.5. REVESTIMENTO

CHAPISCO

Revestimento da mureta da fachada, locais de implementação de revestimento cerâmico (banheiros e copa), reparos estruturais.

EMBOÇO

Áreas de implementação de revestimento cerâmico (banheiros e sala de vacinação), conforme projeto.

REBOCO

Revestimento da mureta da fachada, locais de implementação de revestimento cerâmico (banheiros e copa) e reparos estruturais.

CERÂMICA ESMALTADA RATIFICADA

Revestimento cerâmico a 1,50 de altura nos banheiros e na sala de vacinação.

REJUNTAMENTO



De acordo com a área a ser implementado o revestimento cerâmico.

ACABAMENTO DE PEDREIRO

Execução de Acabamento de acordo com o orçamento e projeto.

4.6. COBERTURA

RETELHAMENTO

Retelhamento com telha cerâmica 20% nova de acordo com a área correspondente ao telhado.

MADEIRAMENTO

Percentual por área do telhado conforme o orçamento.

EMBOÇAMENTO DA ULTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA

A ser implementado nas dimensões lineares da cobertura e muro externo.

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Conforme o comprimento previsto em orçamento.

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA

Conforme o comprimento previsto em orçamento.

4.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

PONTO HIDRÁULICO

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

BACIA DE LOUÇA BRANCA

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

CAIXA D'AGUA 500 L

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

PIA DE AÇO INOX

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.



SIFÃO DE PVC RÍGIDO

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SI/ COLUNA

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

TORNEIRA DE BOIA

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

REGISTRO DE GAVETA

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

TUBO PVC BRANCO

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL FLAGES

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

REGISTRO DE ESFERA PVC

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

4.9. PISOS

PISO CIMENTADO

Conforme a área descrita no orçamento e projeto.

LASTRO DE CONCRETO

Lastro de concreto regularizado a ser implementado na área livre frontal, calçadas laterais e vala de escoamento pluvial, conforme projeto.

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA

Revestimento cerâmico a ser implementado em toda a área conforme o memorial de cálculo e projeto.

REJUNTAMENTO

Walter de Almeida Lima
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 001.006207
CREA: 1355



Deverá ser implementado em área do piso correspondente ao revestimento cerâmico.

4.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

LUMINÁRIA FLUORESCENTE

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

CABO EM PVC 2,5 mm²

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

ELETRODUTO FLEXÍVEL

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

TOMADA UNIVERSAL

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

INTERRUPTOR UMA TECLAS SIMPLES

Conforme as quantidades e especificações previstas em orçamento, de acordo com o projeto.

4.12. PINTURA

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS

Emassamento das paredes internas da edificação e reparos totalizando 39,07 m².

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS

Pintura interna de todas as alvenarias totalizando 256,39 m².

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS

Pintura engloba a fachada externa totalizando 194,95 m².

EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Totalizando 7,00 portas de madeira padrão.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Totalizando 7,00 portas de madeira padrão.

CAIAÇÃO

A pintura inclui as laterais externas da edificação e ao fundo, mureta lateral e mureta da fachada.



ESMALTE EM DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

A pintura inclui todos as esquadrias em ferro tanto as que tem nas janelas como em portas e gradil.

4.13. SERVIÇOS DIVERSO

RECOMPOSIÇÃO PARCIAL ARAME FARPADO

Implementação de arame farpado de acordo com o memorial de cálculo.

Guaraciaba do Norte-CE, janeiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0617605267
CREA: 50352

**ANEXO II**
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 014/2023-SEDUC**

Prezado Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº **TP 014/2023-SEDUC**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante do Projeto Executivo.
- O local de execução do objeto será o indicado no Projeto Executivo.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 014/2023-SEDUC**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP 014/2023-SEDUC e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 014/2023-SEDUC**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº **TP 014/2023-SEDUC**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N  - / / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE **GUARACIABA DO NORTE/CE**, ATRAV S DA **SECRETARIA DE EDUCA O**, COM (RAZ O SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Munic pio de Guaraciaba do Norte/CE, com sede no endere o: **Avenida Monsenhor Furtado, n  55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE**, inscrita no CNPJ/MF n  **07.569.205/0001-31**, atrav s da **Secretaria de Educa o**, representada, nesse caso, pela **Secret ria**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Ant nia Evani de Ara jo Teles Gomes**, portadora do CPF n  **541.886.443-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Raz o Social da Contratada**), situada no endere o: (**descrever endere o completo**), inscrita no CNPJ/MF n.  **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.  **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA O

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1.** A Lei Federal n  8.666/93, e suas altera es;
- 1.1.2.** A Lei Federal n  8.078, de 1990, C digo de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3.** O Tomada de Pre os n  TP 014/2023-SEDUC;
- 1.1.4.** A Proposta Final da CONTRATADA, constante da Tomada de Pre os;
- 1.1.5.** Os Preceitos do Direito P blico;
- 1.1.6.** As Disposi es do Direito Privado;
- 1.1.7.** Supletivamente, nos princ pios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convoc rio da Licita o que o originou, e ainda   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

2. CL USULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contrata o de empresa especializada para execu o dos servi os de reforma e revitaliza o de escola na localidade de Garrancho, no munic pio de Guaraciaba do Norte/CE.**

3. CL USULA TERCEIRA – VIG NCIA DO CONTRATO E DO SERVI O

3.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de **07 (sete) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrog vel nas hip teses elencadas no art. 57 da Lei Federal n  8.666/93.

3.2. O prazo para a execu o dos servi os contratados ser  de **05 (cinco) meses**, conforme estabelecido no cronograma f sico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Servi o respectiva.

4. CL USULA QUARTA – PRE O

4.1. O valor total da contrata o   de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **0606 – Secretaria de Educação**
- Fonte de Recurso: **1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação; 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%; 1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT; 1550000000 Transferência do Salário-Educação; 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF**
- Projeto/Atividade: **12 361 0043 1.018 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares**
- Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1.** o prazo de validade;
- 6.4.2.** a data da emissão;
- 6.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5.** o valor a pagar; e
- 6.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa,



indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada



com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas





Contratadas;

12.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

12.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.1.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

12.2.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



do domic lio ou sede do contratado; 3) Certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT.

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade   Contratante;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.

12.2.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instala es, em condi es adequadas ao cumprimento das normas de sa de, seguran a e bem-estar no trabalho;

12.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do empreendimento.

12.2.11. Paralisar, por determina o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Promover a guarda, manuten o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu o dos servi os, durante a vig ncia do contrato.

12.2.13. Promover a organiza o t cnica e administrativa dos servi os, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especifica es que integram este Projeto B sico, no prazo determinado.

12.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.

12.2.15. Submeter previamente, por escrito,   Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo.

12.2.16. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.17. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

12.2.18. Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legisla o, quando a contratada houver se beneficiado da prefer ncia estabelecida pela Lei n  13.146/15.

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

12.2.20. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a da Contratante;

12.2.21. Atender  s solicita es da Contratante quanto   substitui o dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscaliza o do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga es relativas   execu o do servi o, conforme descrito neste Projeto B sico;

12.2.22. Manter preposto nos hor rios e locais de presta o de servi o para represent -la na execu o do contrato com capacidade para tomar decis es





compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);

12.2.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

12.2.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 30702, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.2.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.2.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de



"bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.2.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.2.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.2.32. No caso de execução de obra:

12.2.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.2.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

12.2.33. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;



- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não manter a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** -
Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** - Unidade Administrativa:
Secretaria de Educação - Regente: **Comissão de Licitação** - Processo
Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 014/2023-SEDUC** - Objeto:
**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de
reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município
de Guaraciaba do Norte/CE** - Data de Abertura: **25/04/2023** - Horário:
08H30MIN - Local de Realização da Licitação: **Setor de Licitações, na Avenida
Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do
Norte/Ceará** - Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links
[https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP
P_CNPJ=07569205000131](https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>** -
Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H** -
Presidente da Comissão de Licitação: **Emanuel Fernando Ribeiro**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)**
- **JORNAL "O POVO"**

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO - INTERNET:

- https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

DATA DA VEICULAÇÃO:

05/04/2023

LOCAL E DATA:

GUARACIABA DO NORTE - CE, 04/04/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Emanuel Fernando Ribeiro**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 014/2023-SEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e revitalização de escola na localidade de Garrancho, no município de Guaraciaba do Norte/CE – Data de Abertura: 25/04/2023 – Horário: 08H30MIN – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vem_P_CNPJ=07569205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda a Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

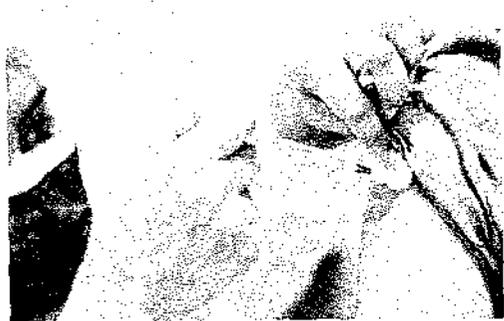
Código Identificador:442FFDE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/04/2023. Edição 3181
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



AUMENTO DE CASOS DE COVID-19 NO CEARÁ PODE TER RELACIONAMENTO COM AS VARIANTES | MAIS QUE DOBROU | Embora haja "aumento consistente" de casos entre fins de fevereiro e março, Ceará está há dois meses sem óbitos por Covid-19

FERNANDA BARRIOS



VACINAÇÃO dos grupos de risco é essencial para proteger contra o Ômicron

ANA RUTE RAMIRES
ruteramires@opovo.com.br

Os casos de Covid-19 no Ceará mais que dobraram entre fevereiro e março deste ano. Conforme Antônio Silva Lima Neto (Tanta), secretário de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde (Sesa) e membro do Conselho de Letores do O PDDO, o aumento "consistente" pode estar relacionado à introdução de novas variantes. Sequenciamento realizado em 7 de março identificou oito casos da linhagem XBB.1, que desce da Ômicron, e 19 da subvariante que deriva dela, a XBB.1.5.

O último óbito em decorrência da infecção foi de um homem com mais de 80 anos. O paciente, morador do município de Russas, era diagnosticado com doença cardiovascular crônica, segundo consta na IntegraisSIS.



LINHAGEM
8 casos da linhagem XBB.1, que desce de Ômicron, foram identificados em sequenciamento realizado em 7 de março

Caroline Gurgel, virologista e professora do Departamento de Saúde Comunitária da Universidade Federal do Ceará (UFCE), avisa que, "assim como o influenza A, rapidamente teremos uma elevação da curva endêmica da Covid-19 causada por uma nova variante".

Por isso, a vacinação dos grupos de risco, principalmente idosos, com a bivalente é fundamental para proteger contra a Ômicron, principal variante em circulação, e as novas variantes que adormecem dela.

A pesquisadora ressalta que tanto a vacinação em massa como a exposição prévia ao vírus, e a manutenção de variantes menos virulentas, conferem o cenário que apresentamos atualmente. "Importante frisar que não se trata de um vírus emergente, estamos com bastante contato com ele agora. Então, nosso corpo se adapta a ele e vice-versa. A tendência será cada vez menos óbitos. Mortaram as pessoas que apresentaram as clássicas faixas de risco: idade avançada, comorbidades", detalha.

"Não se exclui, é claro, a possibilidade de surgir uma variante de interesse médico, ou seja, uma que curse com gravidade, estimule o sistema inflamatório a responder de forma exagerada. Que precise de internação e cause tanto dano. Por hora, isso está controlado", pondera.

Caroline Gurgel, virologista e professora do Departamento de Saúde Comunitária da Universidade Federal do Ceará (UFCE), avisa que, "assim como o influenza A, rapidamente teremos uma elevação da curva endêmica da Covid-19 causada por uma nova variante".

A partir do início de março, começa a aumentar o caso, de forma linear e gradativa. Em abril, há um aumento maior. De um patamar de 40 casos no final de fevereiro para 140, 150 casos por dia, no final de março", compara o epidemiologista.

Até o momento, houve 7.877 sequenciamentos genéticos para detecção de variantes do SARS-CoV-2 no Estado, segundo a Sesa. De total, 60,3% das amostras analisadas (4.749) correspondem à Ômicron, que foi registrada pela primeira vez no território cearense em dezembro de 2021.

Tanta espica que a contiguidade desse aumento de casos pode estar associada à sobreposição de uma variante paucicida. Ainda não foi observado impacto na hospitalização tampouco nas mortes, diz Tanta. O Ceará não registra óbitos por Covid-19 há dois meses.

ESTUDO DO CEARÁ - PRESERVA MEMÓRIA DE VACINAÇÃO DO NORTE - ATSP DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023-0000
Unidade de Licitação: Licitação do Estado do Ceará - Preservação de Memória de Vacinação do Norte - ATSP de Licitação - Tomada de Preços Nº. 17/2023-0000. Unidade de Licitação: Licitação do Estado do Ceará - Preservação de Memória de Vacinação do Norte - ATSP de Licitação - Tomada de Preços Nº. 17/2023-0000. Unidade de Licitação: Licitação do Estado do Ceará - Preservação de Memória de Vacinação do Norte - ATSP de Licitação - Tomada de Preços Nº. 17/2023-0000.

enel		ATENÇÃO, CLIENTE ENEL DESLIGAMENTO PROGRAMADO	
DIAGNÓSTICO	EMISSÃO	W. Ocorr.	
PARAIBUNA			
13/04/2023 17:00	Parabuna - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Parabuna - Subestação de Transformação	13/04/2023	
ARACATI			
13/04/2023 17:00	Aracati - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Aracati - Subestação de Transformação	13/04/2023	
BARCELINA			
13/04/2023 17:00	Barcelina - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Barcelina - Subestação de Transformação	13/04/2023	
CEARÁ			
13/04/2023 17:00	Ceará - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Ceará - Subestação de Transformação	13/04/2023	
CELTANÓPOLIS			
13/04/2023 17:00	Celtanópolis - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Celtanópolis - Subestação de Transformação	13/04/2023	
CRATO			
13/04/2023 17:00	Crato - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Crato - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	
EUÁZULO			
13/04/2023 17:00	Euázulo - Subestação de Transformação	13/04/2023	